CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20. 296.810/0001 – 44

Projeto De Lei N.º 001/2016

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada/MG."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, MG por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Pedra Dourada, MG, ficam reajustados a partir de 02 de janeiro de 2016 em 11,6 % (onze inteiros e seis décimos por cento).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2016.

Pedra Dourada/MG, 04 de Abril de 2016.

Genézio Veiga Eduardo

Genézio Veiga Eduardo

Presidente da Câmara